



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MONTAGEM DE BARRACAS DURANTE O CARNAVAL EM 2026

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Caxambu, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público para autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à exploração comercial de alimentos, bebidas e atividades recreativas, durante o Carnaval de Caxambu 2026, a ser realizado no período de **13 a 17 de fevereiro de 2026**.

1.2 A autorização será regida pelas normas deste edital, pela Lei nº 585/76 - Código Tributário Municipal, pela Lei de Preços Públicos e demais legislações pertinentes.

1.3 Os trabalhos relativos ao presente edital serão conduzidos por uma Comissão Especial, constituída especificamente para este fim.

2. OBJETO

2.1 Descrição dos Espaços Disponíveis

2.1.1 O objeto deste chamamento é a disponibilização de espaços públicos destinados à exploração comercial, compreendendo: 14 (quatorze) pontos para barracas de alimentos e/ou bebidas; 2 (dois) para food trucks ou trailers de alimentos e/ou bebidas; 2 (dois) para brinquedos infláveis; e 2 (dois) para brinquedos em veículos, conforme a distribuição abaixo:

a) Barracas padronizadas (Áreas A, B, C e D):

- Área A: 04 (quatro) espaços
- Área B: 03 (três) espaços
- Área C: 04 (quatro) espaços
- Área D: 03 (três) espaços

b) Food Truck/Trailer (Área E):

- 02 (dois) espaços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG**

c) Brinquedos Infláveis (Área A e F):

- 02 (dois) espaços

d) Brinquedos em Veículos (Área A e F):

- 02 (dois) espaços

2.1.2 As barracas das Áreas A, B, C e D serão padronizadas e fornecidas pelo Município, consistindo em tenda fixa medindo 4m x 4m, tipo "chapéu de bruxa", com balcão frontal, visando à padronização, organização e melhoria da estética do evento.

2.1.3 O valor da ocupação do espaço destinado as barracas será fixo e correspondente a 04 (quatro) metros de testada(frente).

2.1.4. Os veículos (Food Trucks/Trailers) não poderão exceder o limite de 6 metros de extensão, devendo respeitar estritamente às dimensões do espaço disponibilizado.

2.1.5. Os brinquedos em veículos não poderão exceder o limite de 10 metros de extensão, devendo adequar-se estritamente às dimensões do espaço disponibilizado.

2.1.6. Os espaços destinados à montagem de brinquedos serão limitados a 10 (dez) metros de testada (frente), devendo os interessados adequar-se estritamente às dimensões e marcações do espaço disponibilizado.

2.1.7 Os espaços destinados aos brinquedos recreativos serão previamente demarcados pelo Município de Caxambu.

2.1.8 Os brinquedos deverão atender integralmente às normas de segurança, incluindo responsabilidade técnica, quando exigida, e demais exigências legais aplicáveis.

2.2 Condições de Uso

2.2.1 O uso dos espaços será autorizado mediante o pagamento dos valores previstos na Lei nº 585/76 e na Lei de Preços Públicos.

2.2.2 É vedada a junção de barracas, bem como qualquer forma de ampliação do espaço autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

2.3 Mapa dos Espaços Disponíveis

2.3.1 No **Anexo II** deste edital, será disponibilizado mapa contendo a localização das áreas destinadas às barracas, food trucks/trailers e brinquedos recreativos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Requisitos

3.1.1 Poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atendam às exigências deste edital.

3.1.2 As inscrições deverão ser realizadas mediante **protocolo presencial** na Prefeitura Municipal de Caxambu, no Setor de Protocolo Geral.

3.1.3 As inscrições estarão abertas no período de 20 a 27 de janeiro de 2026, até às 17h do último dia.

3.1.4 Cada pessoa física ou jurídica poderá pleitear **apenas um espaço**.

3.1.5 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar o formulário constante no Anexo III, assinalando apenas uma das seguintes modalidades:

- a) Barraca;
- b) Food Truck/Trailer;
- c) Brinquedo Infláveis;
- d) Veículos com Brinquedos.

3.2 Do Sorteio

3.2.1 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão realizará sorteio público para definição da ordem de classificação.

3.2.2 O sorteio ocorrerá no dia **28 de janeiro de 2026**, às **10h**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

3.2.3 Somente participarão do sorteio os interessados devidamente inscritos dentro do prazo.

3.2.4 O sorteio definirá os classificados dentro do número de vagas e a ordem dos suplentes.

3.2.5. Será realizado um sorteio para cada grupo previsto no item 3.1.5, respeitada a ordem de numeração constante no Anexo IV e as localizações indicadas no mapa do Anexo II.

3.3 Da Habilitação

3.3.1 Serão submetidos à fase de habilitação os classificados dentro do número de vagas disponíveis.

3.3.2 A habilitação consistirá na análise da documentação exigida neste edital.

3.3.3 A não apresentação, apresentação incompleta ou fora das especificações implicará inabilitação.

3.3.4 Em caso de inabilitação, será convocado o próximo classificado, respeitando a ordem do sorteio.

3.3.5 O resultado da habilitação será publicado oficialmente.

3.3.6 Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

3.3.7 A Comissão analisará os recursos e publicará a decisão.

3.3.8 Após a fase recursal, será publicado o resultado final.

3.4 Do Pagamento

3.4.1 Os habilitados deverão efetuar o pagamento da taxa no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da emissão da guia.

3.4.2 A guia de arrecadação deverá ser recolhida até o dia **06 de fevereiro de 2026**.

3.4.3 O não pagamento implicará convocação do próximo classificado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

4.1 Regras Gerais

4.1.1 O horário máximo permitido para funcionamento será até 04h00, sendo vedada qualquer atividade comercial após esse horário, sob qualquer hipótese.

4.2 Montagem e Desmontagem das Estruturas

4.2.1 A montagem das estruturas será permitida a partir das 08h00 do dia 13 de fevereiro de 2026, em horário e local previamente definidos pela Comissão Organizadora.

4.2.2 A desmontagem das estruturas será obrigatória, devendo ser integralmente concluída até às 12h00 do dia 18 de fevereiro de 2026.

4.3 Regras de Utilização dos Espaços

4.3.1 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a cessão, sublocação, transferência ou terceirização da autorização, sendo vedado ao permissionário repassar a terceiros o direito de exploração do espaço.

4.3.2 Cada permissionário será responsável pelas instalações internas da barraca, food truck, trailer ou brinquedo, incluindo organização, limpeza e adequação às normas vigentes.

4.3.3 Será disponibilizado apenas um espaço por permissionário, conforme definido neste edital.

4.3.4 O permissionário poderá instalar seus equipamentos e materiais somente nos horários e espaços previamente autorizados, sendo vedada a utilização de áreas não previstas ou não relacionadas neste chamamento, sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

4.3.5 É vedada qualquer alteração na estrutura fornecida pelo Município, bem como a ampliação do espaço autorizado.

4.3.6 A montagem de equipamentos, mobiliários, utensílios, freezers, geladeiras, balcões, fogões, botijões de gás e demais estruturas deverá ocorrer exclusivamente dentro dos limites físicos do espaço autorizado, sendo vedada a ocupação de áreas externas, vias de circulação, calçadas ou áreas comuns, inclusive na parte frontal, lateral ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

posterior da barraca.

4.3.7 Fica expressamente proibida a instalação de testeiras, placas, faixas, banners, painéis, letreiros, luminosos, adesivos, estruturas metálicas ou qualquer outro tipo de elemento de comunicação visual que ultrapasse, avance ou extrapole os limites físicos da barraca, food truck, trailer ou espaço autorizado, inclusive em sua parte frontal, lateral ou superior.

4.3.8 A inobservância do disposto nos itens 4.3.6 e 4.3.7 sujeitará o permissionário à remoção imediata da estrutura irregular, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

4.3.9 Quando a barraca estiver fechada, seja ao término diário das atividades ou em períodos em que não estiver em funcionamento, o permissionário deverá mantê-la obrigatoriamente fechada com material na mesma cor da tenda padronizada fornecida pelo Município (cor branca), de forma a preservar a padronização visual, a organização e a estética do evento.

4.3.10 É vedada a utilização de lonas, plásticos, tecidos, cortinas ou quaisquer outros materiais de cores diversas ou com inscrições, propagandas ou logomarcas para o fechamento das barracas.

4.4 Normas Sanitárias, de Segurança e Conduta

4.4.1 É obrigatória a utilização de equipamentos de proteção e higiene, tais como luvas, máscaras e toucas, pelos manipuladores de alimentos, conforme normas sanitárias vigentes.

4.4.2 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos ou recipientes de vidro, ou qualquer material perfurocortante.

4.4.3 É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, nos termos da legislação vigente.

4.4.4 O permissionário será inteiramente responsável pela vigilância e segurança de sua barraca, equipamentos e mercadorias, isentando o Município e a organização do evento de qualquer responsabilidade por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

danos, furtos, roubos ou avarias.

4.4.5 O permissionário deverá dispor de todo o material necessário para a produção, comercialização e consumo dos produtos no local, não cabendo ao Município o fornecimento de insumos ou utensílios.

4.5 Disposições Específicas para Brinquedos Recreativos

4.5.1 Os responsáveis pelos brinquedos recreativos deverão garantir:

- a) Condições adequadas de segurança e funcionamento;
- b) Presença de responsável durante todo o período de operação;
- c) Cumprimento das normas do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- d) Suspensão imediata das atividades em caso de condições climáticas adversas que ofereçam risco ao público.

4.4.2 O permissionário deverá entregar e manter o espaço utilizado em perfeitas condições de limpeza e organização, devendo iniciar as atividades com o local devidamente limpo, bem como zelar pela limpeza contínua durante todo o período de funcionamento do evento.

4.4.3 Ao término diário das atividades e, obrigatoriamente, no momento da desmontagem final, o permissionário deverá deixar o espaço completamente limpo, livre de resíduos, sobras de materiais, lixo ou qualquer outro objeto, sendo vedado o descarte inadequado em vias públicas, praças ou áreas verdes.

4.4.4 O descumprimento das disposições relativas à limpeza e conservação do espaço poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades administrativas, retenção do alvará ou revogação da autorização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 Para Pessoas Físicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

- 5.1.1 Documento de identidade (RG e CPF);
- 5.1.2 Comprovante de endereço emitido não superior à 90 dias;
- 5.1.3 Certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais;
- 5.1.4 Telefone e e-mail para contato;
- 5.1.5 Declaração de que não emprega menores de idade em condições proibidas por lei;
- 5.1.6 Formulário do anexo III preenchido e assinado;
- 5.1.7 Para inscrições que pleiteiem um espaço para instalação de brinquedos, infláveis ou sobre veículos, deverá ser anexada a Declaração de Responsabilidade pela segurança dos equipamentos.

5.2 Para Pessoas Jurídicas

- 5.2.1 Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2.2 Contrato social ou documento equivalente;
- 5.2.3 Certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais;
- 5.2.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 5.2.5 Telefone e e-mail para contato;
- 5.2.6 Declaração de que não emprega menores de idade em condições proibidas por lei;
- 5.2.7 Formulário do anexo III preenchido e assinado;
- 5.2.8 Para inscrições que pleiteiem um espaço para instalação de brinquedos, infláveis ou sobre veículos, deverá ser anexada a Declaração de Responsabilidade pela segurança dos equipamentos.

6. DO PAGAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

- 6.1 O pagamento será realizado conforme valores previstos na legislação municipal vigente.
- 6.2 Somente após a confirmação do pagamento será expedido o Alvará de Autorização.

7. DA REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG**

7.1 A autorização poderá ser revogada em caso de:

- a) Descumprimento das normas deste edital;**
- b) Inadimplência;**
- c) Comprometimento da segurança ou da ordem pública.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A fiscalização será realizada pelo Município de Caxambu.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

8.3 O edital será publicado no site oficial do Município e demais meios de divulgação.

Caxambu, 20 de Janeiro de 2026.

Luiz Henrique Diório de Souza
Prefeito Municipal

Luiz Henrique Diório de Souza
Prefeito Municipal de Caxambu

Ana Carla Amorim Pereira
Secretária de Turismo e Cultura

Ana Carla Amorim Pereira
Secretária Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

ANEXO I - TABELA DE TAXAS E PREÇOS PÚBLICOS

A seguir, apresenta-se a tabela de valores a serem cobrados para a utilização dos espaços públicos durante o evento:

Natureza	Descrição	Unidade	Alíquota (% UFM)	Valor (R\$)
Taxa	Espaço ocupado por por metro barracas em ocasiões linear de comemorativas testada por dia		34,12%	182,75
Preço Público	Food Trucks e por dia Congeneres em datas festivas e eventos		50%	267,80
Preço Público	Montagem de Por dia brinquedos em veículos diretamente ligados ao evento		7%	37,49

UFM = R\$ 535,60

Os valores acima estão de acordo com a **LEI nº 585/76 (Código Tributário Municipal)** e a **Lei de Preços Públicos** vigentes. Qualquer alteração nos valores será previamente comunicada aos interessados.



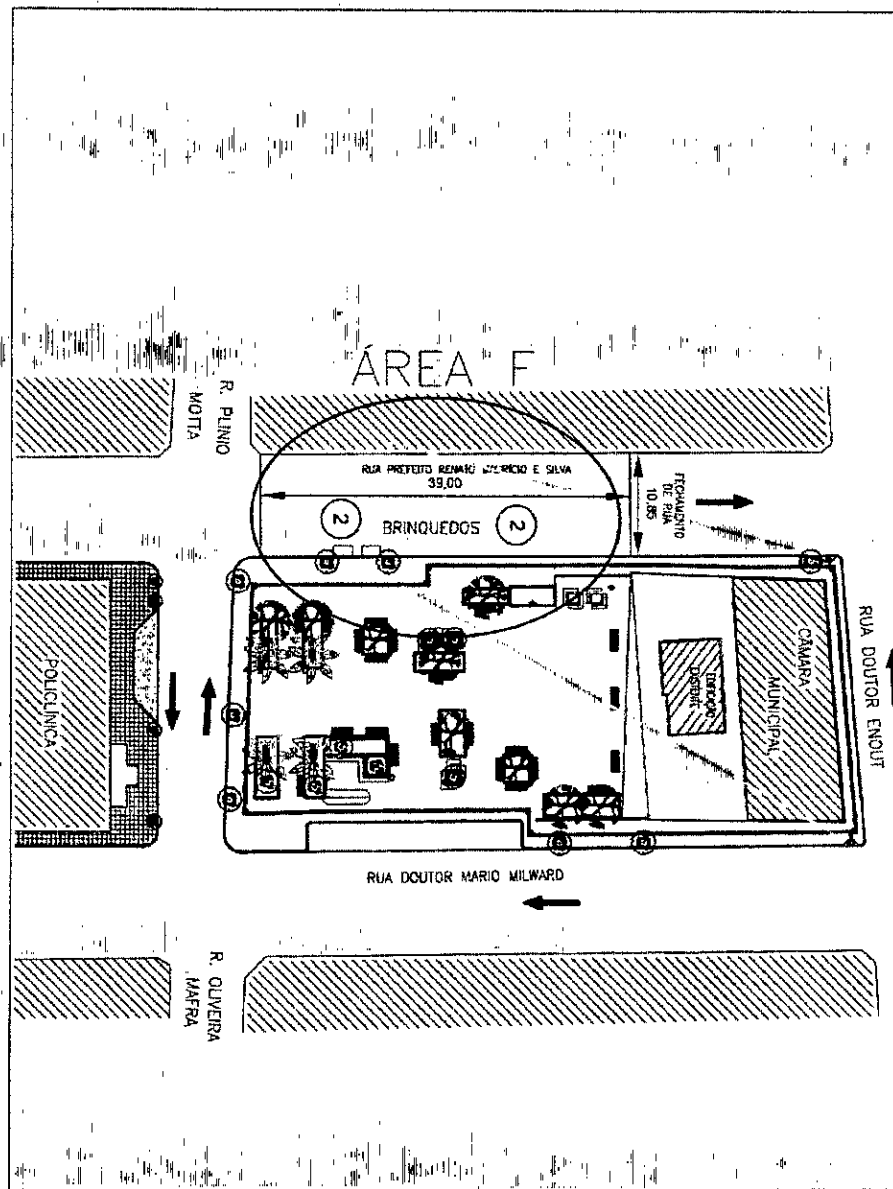
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG**

ANEXO II - MAPA

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

ANEXO III - FORMULÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

FORMULÁRIO - ALIMENTOS E BEBIDAS

Dados:

- Nome do interessado:

- CPF ou CNPJ:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as regras do edital e solicito inscrição a seguinte categoria:

(Assinalar apenas uma opção):

☐

Barraca

☐

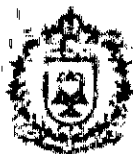
Food Truck / Trailer

Data: ____/____/____

Ass.: _____

HP

FA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

FORMULÁRIO - BRINQUEDOS

Dados:

- Nome do interessado:

- CPF ou CNPJ:

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as regras do edital e solicito inscrição a seguinte categoria:

(Assinalar apenas uma opção):

☐

Brinquedos Infláveis

☐

Brinquedos em Veículos

Data: ____/____/____

Ass.: _____

JP
HA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

ANEXO IV – LISTA DE ESPAÇOS

RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

Local	Área	Número
Parque das Águas	A	01
	A	02
	A	03
	A	04
Av. Camilo Soares (Próximo à Caixa Econômica)	B	05
	B	06
	B	07
Rua João Pinheiro	C	08
	C	09
	C	10
	C	11
Av. Camilo Soares (Próximo à Central de Apoio ao Turista)	D	12
	D	13
	D	14

BARRACAS

TRAILERS E FOODTRUCKS

Local	Área	Número
Praça 16 de Setembro (Próximo a Prefeitura)	E	01
	E	02

BRINQUEDOS INFLÁVEIS

Local	Área	Número
Parque das Águas	A	01
Praça Sargento João Lopes Filho	F	02

BRINQUEDOS EM VEÍCULOS

Local	Área	Número
Parque das Águas	A	01
Praça Sargento João Lopes Filho	F	02